MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA/UFBA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 225/2025 - SUPAC/UFBA (12.01.85)

Nº do Protocolo: 23066.062373/2025-71

Salvador-BA, 06 de setembro de 2025.

Prezados e Prezadas Representações Estudantis e prováveis concluintes de 2025.2,

Em resposta ao Ofício Circular encaminhado dia 05 de Setembro de 2025 pelo Centro Acadêmico Ruy Barbosa e Diretório Central dos Estudantes da UFBA, **visando também reiterar informações acerca da integralização curricular de estudantes prováveis concluintes de 2025.2**, trazemos os seguintes esclarecimentos:

1) Da situação de prováveis concluintes 2025.2

Conforme informado publicamente em reunião com as representações estudantis, realizada em 04 de Julho de 2025, no PAF III, no tópico PROVÁVEIS CONCLUINTES INTEGRALIZAÇÃO 2025.2:

> *Estudante que está prestes a formar tem direito de cumprir o curso no prazo previsto na época de seu ingresso. Portanto, as instâncias competentes criarão regramentos para resguardar esse direito.*

Essa informação foi reiterada publicamente, em transmissão online intitulada *Matrícula no SIGAA Graduação: Live com Estudantes da UFBA*, realizada dia 25 de Agosto de 2025, cuja gravação está disponível no canal da TV UFBA, no Youtube, e slides disponíveis no portal UFBASIM (Orientações > Para Estudantes).

Dessa forma, esclarecemos que todos os prováveis concluintes 2025.2 terão seus direitos assegurados, o que inclui prioridade no atendimento das suas demandas, integralização curricular em conformidade com a sua matriz de ingresso, e atendimento às solicitações de aproveitamento de estudos realizados.

Considerando-se a matrícula atualmente em curso, informamos que já estão sendo realizadas as ações necessárias para garantir que todos os formandos 2025.2 tenham inscrição nos componentes obrigatórios necessários para conclusão do seu curso. O Ofício Circular nº 207/2025 (Doc SIPAC nº 23066.059895/2025-96) detalha as medidas excepcionais em vigor para este semestre, incluindo quebra de pré-requisitos e matrícula em componentes essenciais. Nesse sentido, esclarecemos que:

a) Embora o SIGAA faça a integralização automática da carga horária complementar, é de conhecimento que a situação de formando exige prévio lançamento das atividades complementares, o que, no entanto, não é uma prática na cultura institucional. Diante disso, aplica-se o que está assegurado no OFÍCIO CIRCULAR

Nº 207/2025 - SUPAC/UFBA (doc sipac 23066.059895/2025-96) no qual depreende-se que o status de provável concluinte será concedido conforme a matriz curricular do estudante, sem exigir a prévia integralização da carga horária complementar;

b) Com relação à quebra de pré-requisitos, o Ofício Circular nº 207/2025 garante a prováveis concluintes, egressos do BI e reingressantes, a possibilidade de solicitar aos colegiados, sendo inclusive admitida mais de uma quebra de pré-requisito. Para isso, os Colegiados de curso são as instâncias responsáveis por repassar à SUPAC a listagem nominal dos estudantes com os pedidos deferidos.

2) Da aplicação das regras curriculares

Reiteramos que as alterações aprovadas na Instrução Normativa do CAE nº 01/2025 que implicam em ampliação de carga-horária do curso, ou novos componentes obrigatórios e optativos, não se impõem para estudantes prováveis concluintes de 2025.2. Com isso, cumpre elucidar:

a) O plano de migração disponível no site ufbasim.ufba.br informa que houve unificação técnica de matrizes e determina o uso exclusivo dos componentes vinculados à estrutura curricular vigente (prefixo G-), não sendo portanto, um erro administrativo, mas uma condição técnica necessária para equidade da matrícula.

Cientes de que tal situação incontornável diverge do disposto na Resolução Nº 03 /2023 atualizada pela Resolução Nº 02/2024, que dispõem sobre a integralização curricular de estudante de graduação, foram adotadas medidas administrativas para as devidas liberações de estudantes prováveis concluintes, tais como descrito neste documento.

b) Ajustes e correções de inconsistências de dados acadêmicos são esperados em qualquer procedimento de migração de sistemas e, no que diz respeito a inconformidades encontradas, estas devem ser encaminhadas pelos colegiados à SUPAC, para a realização das ações cabíveis;

A instrução normativa IN 01/2025 CAE/UFBA propõe tramitação simplificada para estes ajustes, incluindo diferença em carga horária de atividades complementares. Dessa forma, caso o colegiado tenha encaminhado as solicitações de alteração, estas serão implementadas pelo núcleo competente na SUPAC, dentro de uma janela de viabilidade técnica, ou seja, tão logo o sistema esteja liberado para essas correções;

c) Sobre as atividades complementares, o aumento para 435h (diurno) e 100h (noturno) identificado no SIGAA decorre de divergência técnica.

Para os prováveis concluintes, deverá ser mantida a carga horária original prevista na matriz de ingresso, em coerência com as demais ações para assegurar sua integralização.

3) Da retificação de notas, aproveitamento de disciplinas, ajustes de turmas e calendário acadêmico

Em relação aos ajustes e aproveitamentos, informamos que:

a) O Ofício Circular Nº 209/2025 (Doc SIPAC No. 23066.060030/2025-72) convocou coordenadores(as), chefes(as) de departamento e professores para a retificação de notas pendentes, antes da etapa de processamento da matrícula, visando liberação para matrícula em componentes com pré-requisitos e regularização do cálculo do Coeficiente de Rendimento;

b) Os aproveitamentos de disciplinas serão registrados: (i) após liberação do sistema para a ação, e (ii) após regularização de registros de equivalência, conforme processos enviados pelos Colegiados.

c) O calendário de matrícula foi atualizado no Ofício Circular nº 216/2025 (Doc SIPAC 23066.061048/2025-91), ampliando prazos de solicitação de componentes para garantir a equidade de matrícula;

d) As datas de ajustes de turmas foram estabelecidas nos Ofícios nº 206/2025, nº 218 /2025 e nº 219/2025, com a realização de plantões presenciais com representantes da SUPAC e da STI, para suporte técnico.

4) Da exclusão das novas disciplinas obrigatórias para concluintes 2025.2

Sobre o requerimento de exclusão de disciplinas, cumpre informar que:

a) Atualizações curriculares são propostas pelos colegiados de curso e analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e Conselho Acadêmico de Ensino (CAE);

b) A oferta de componentes curriculares integrantes do currículo do curso é responsabilidade dos departamentos, coordenações acadêmicas e eventualmente, dos colegiados.

Dessa forma, não compete à SUPAC excluir disciplinas dos currículos sem a devida formalização pelas instâncias responsáveis. Cabe, portanto, ao colegiado de curso avaliar as formas de adaptação curricular, dispensa ou aproveitamento cabíveis, de acordo com os regramentos do Conselho Acadêmico de Ensino.

Por parte desta Superintendência, compreende-se que concluintes de 2025.2 estão resguardados de cursar componentes curriculares não previstos em sua matriz anterior, devido à Resolução nº 02/2024, que assegura o direito de dispensa de carga-horária proporcional para estudantes que integralizam o curso até 2025.2.

Esclarecimentos finais

Encontra-se em elaboração na SUPAC, uma instrução normativa (IN) para definir os trâmites administrativos que assegurem o disposto no Regulamento de Ensino de Graduação SUBSEÇÃO I - Da Inscrição Semestral em Componentes Curriculares, em especial Art. 7° § 2° onde se lê *Até que sejam decorridos 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, o Colegiado do Curso poderá realizar ajuste na inscrição em componente curricular do(a) estudante, de forma a regularizá-la.*

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e o diálogo descentralizado, sob mediação das unidades acadêmicas e colegiados de curso, conforme indicado nos diversos ofícios e reuniões realizadas, direcionadas às pessoas atuantes como pontos focais

do SIGAA nas unidades acadêmicas, e às pessoas designadas para apoiar o procedimento da matrícula online de estudantes da graduação nas unidades acadêmicas, colegiados, departamentos, coordenações, e representantes estudantis.

Por fim, reforçamos que estamos vivenciando um complexo processo de migração de sistema acadêmico que afeta mais de 40 mil estudantes, de 109 cursos. As equipes da SUPAC e da STI estão atuando da melhor forma possível, em conformidade com as etapas do calendário acadêmico da Universidade.

(Assinado eletronicamente em 06/09/2025 09:02)
KARINA MOREIRA MENEZES
SUPERINTENDENTE - TITULAR
SUPAC/UFBA (12.01.85)
Matrícula: ###417#2

(Assinado eletronicamente em 06/09/2025 09:03)
VANINHA VIEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE - TITULAR
STI/UFBA (12.01.42)
Matrícula: ###490#9

Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **225**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **06/09/2025** e o código de verificação: **a807201573**